



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 066/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SETE
QUEDAS(MS) E A EMPRESA G.A CELLI ANDRADE
LTDA.

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº. 675, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.889.011/0001-62**, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **G.A CELLI ANDRADE LTDA** com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II nº 121, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.384/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e a **CONTRATADA** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE** residente e domiciliado na Av: Dom Pedro II, nº121, Bairro, Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 000780547 SSP/MS e do CPF sob o nº 70858705168, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 055/2022**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 024/2022**, tipo menor preço por item, homologada no dia **31/05/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes abaixo.

G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	04310	ACETONA PARA REMOVER ESMALTE, 90 ML.	UN	6,00	BEIRA ALTA	4,60	27,60
I	1	4	40062	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS S/VASILHAME	UN	100,00	PERUILLE	13,60	1.360,00
I	1	10	47745	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	UN	200,00	ARAUCARIA	5,98	1.196,00
I	1	15	09210	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - OLEO FRASCO COM 140ML	FR	250,00	ZUPP	5,79	1.447,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	16	05603	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML/365GR. DESODORIZADOR (VÁRIAS FRAGRÂNCIAS).	UN	365,00	BOM AR	8,89	3.244,85
I	1	33	41975	BOTA BORRACHA NÚMERO 39	UN	5,00	VULCALEX	42,00	210,00
I	1	34	42068	BOTA DE BORRACHA NÚMERO 37	UN	5,00	VULCALEX	42,00	210,00
I	1	35	41977	BOTA DE BORRACHA NÚMERO 38	UN	14,00	VULCALEX	42,00	588,00
I	1	36	40077	BOTA DE BORRACHA NUMERO 40	UN	3,00	VULCALEX	42,00	126,00
I	1	49	44396	CHAIRA - AÇO PREMIUM, 30 CM, CABO EM POLIPROPILENO, SUAS ESTRIAS UNIFORMES SÃO PERFEITAS PARA A MANUTENÇÃO DO FIO DAS FACAS.	UN	5,00	AÇO	47,65	238,25
I	1	52	06635	CHINELOS DE BORRACHA, TAMANHOS A SEREM DECIDIDOS.	UN	10,00	HAVAIANA	18,70	187,00
I	1	53	08924	CHUPETA PARA BEBE COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO LIVRE DE BISFENOL A TAMANHO 2	UN	52,00	POLY	6,20	322,40
I	1	54	40073	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ GRANDE	UN	44,00	PASSA BEM	9,00	396,00
I	1	57	02548	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO	UN	312,00	AÇO	3,79	1.182,48
I	1	60	41983	COLHER PARA SOPA, EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO . JOGO COM 12UNIDADES	CJ	13,00	SIMONAGGIO	30,00	390,00
I	1	66	00226	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200ML MOD. AMERICANO	UN	51,00		2,85	145,35
I	1	67	00339	COPO DE VIDRO, 300 ML, JOGO COM 6 COPOS	JG	8,00		29,24	233,92
I	1	68	09216	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA COM 30 FARDOS	CX	5,00	TOTALPLAST	162,80	814,00
I	1	69	10302	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PCT	52,00	TOTALPLAST	2,60	135,20
I	1	70	09217	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 30 FARDOS	CX	2,00	TOTALPLAST	80,80	161,60
I	1	71	01364	COPO DESCARTÁVEL, 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	6,00	TOTALPLAST	7,86	47,16
I	1	72	00224	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	1.300,00	TOTALPLAST	4,00	5.200,00
I	1	80	07376	DESENGORDURANTE LIQUIDO - EXTRATO LARANJA	FR	794,00	UAL	10,00	7.940,00
I	1	87	08729	DETERGENTE LÍQUIDO DE USO GERAL, NEUTRO, PRONTO USO, EMBALAGEM COM 500 ML, CONTENDO TENSIOATIVOS AMÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, COM FRAGANCIA DE FLORES. (APROPRIADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SURFÊCEIS)	UN	489,00	VIDA	1,90	929,10
I	1	89	10587	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM	UN	1.206,00	IPE	1,92	2.315,52
I	1	91	42116	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE/POLIETILENO COM 100 UNIDADES, FORMATO DE BOBINA, CAPACIDADE 5 LITROS, MEDINDO 28 CM X 40 CM	RL	81,00		8,50	688,50
I	1	99	05767	ESPÁTULA ANTIADERENTE DOURADA PARA RESINA COMPOSTA COM BANHO DE TITÂNIO	UN	8,00	LOCATELL	13,75	110,00
I	1	105	02591	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES. FARDO COM 14 PCT.	FARDO	11,00	BRILLO	29,50	324,50
I	1	107	10281	FACA COM NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CABO EM MADEIRA, PARA CORTES DE CARNE	UN	23,00	AÇO	18,35	422,05
I	1	110	00349	FACA, EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO, JOGO COM 12	JG	1,00	POLLY	33,95	33,95
I	1	127	40088	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO EXG	PCT	10,00	BABYSEC	30,00	300,00
I	1	135	00354	GARFO, EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO, JOGO COM 12	JG	9,00	SIMONAGGIO	33,80	304,20
I	1	137	00370	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UN	15,00	VERSATILI	38,79	581,85
I	1	149	46119	JOGO DE XICARA PARA CHÁ CONTENDO 12 PEÇAS	JG	2,00	VERSATILI	49,40	98,80
I	1	156	05131	LIMPADOR DE USO GERAL-MULTIUSO 500 ML - CAIXA COM 24.	CX	87,00	UAL	81,80	7.116,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	157	00240	LIMPADOR DE USO GERAL-MULTIUSO, 500 ML	UN	170,00	UAL	3,55	603,50
I	1	163	06207	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS	UN	2,00	URIO	350,00	700,00
I	1	164	42283	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS	UN	6,00	URIO	174,00	1.044,00
I	1	165	06666	LIXEIRA DE POLIPROPILENO A PEDAL COM TAMPA. CAP.MINIMA DE 60 LITROS.	UN	10,00	URIO	88,50	885,00
I	1	173	41877	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA (750 ML)C/ 100 UNIDADES	PCT	50,00	PICOLI	68,40	3.420,00
I	1	174	10297	MULTI INSETICIDA AEROSOL - FRASCO COM 300ML SEM CHEIRO	UN	203,00	RAID	12,70	2.578,10
I	1	192	00381	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PCT	205,00	KITCHEN	4,60	943,00
I	1	204	05705	PRATO DE VIDRO FUNDO, LISO E TRANSPARENTE.	UN	50,00	DURALEX	8,75	437,50
I	1	205	10308	PRATO DESCARTÁVEL RASO COM 210 MM - PACOTE C/ 10 UNID	PCT	13,00	MEGA FESTA	5,89	76,57
I	1	206	05341	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MADEIRA, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PACOTE COM 12 PEÇAS,	PCT	24,00	ADRIANO VASSOURAS	2,30	55,20
I	1	217	10511	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM 1 LAMINA EM ESPUMA COM FACE ABRASIVA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE (PARA LIMPEZA DE PISOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UN	46,00	ADRIANO VASSOURAS	9,20	423,20
I	1	223	41319	SABÃO EM PÓ QUE CONTENHA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAL ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. CAIXA DE 1 KG	KG	86,00	APICE	8,20	705,20
I	1	225	06632	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500 G, FORMULA: ACIDO SULTONICO, SULFATO DE SODIO AMIDO, SILICATO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, AGALMATOLITO, ZEOLITO BRANQUEADO, ENSENCIAS E CLORANTE, PRINCIPIO ATIVO: ALGUIL, BENZENIO, SULFATO DE SODIO (BIODEGRADAVEL), DE ÓTIMA QUALIDADE.	CX	490,00	BONY	4,50	2.205,00
I	1	234	07424	SACO PARA FREEZER, CAPACIDADE 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	35,00	NEWPACK	6,90	241,50
I	1	241	42110	SAPÓLIO LÍQUIDO EMBALAGEM 500ML.	UN	358,00	UAL	13,65	4.886,70
I	1	246	05344	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO PARA CARNE MEDINDO 50 X 30 X 1,5 CM	UN	4,00	CLINK	38,40	153,60
I	1	253	04829	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO E BARRA EM VISCOSE 1,40 M X 70 CM. COM GRAMATURA 400.	UN	13,00	TEKA	39,20	509,60
I	1	258	00256	TOALHA PARA LIMPAR CHÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15 M X 58 CM	UN	42,00	XADREZ	8,55	359,10
I	1	261	00258	VASSOURA DE PALHA (CAPIRA) COM CABO EM MADEIRA	UN	92,00	ADRIANO VASSOURAS	26,80	2.465,60
I	1	262	10545	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 CM DE ALTURA.	UN	118,00	ADRIANO VASSOURAS	13,30	1.569,40
I	1	267	40081	XÍCARA MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE , TIPO CAFÉ, CAPACIDADE 80 ML, SEM PIRES.	UN	24,00	VERSATILI	7,00	168,00
I	1	268	05345	XÍCARA PARA CAFÉ, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80 ML, CONJUNTO DE 06 XICARAS COM PIRES	CJ	7,00	VERSATILI	34,00	238,00
VALOR TOTAL								63.696,15	

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

2 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação das Secretarias deste município.

2.1- Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.2. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas Secretarias Requerentes, conforme solicitação do mesmo, num prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro horas).

2.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, a disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- (b) responsabilizar-se:
 - b.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº 055/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº 055/2022.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 02.01.04.123.0002.2.004

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 038

R\$ 1.073,75 (um mil setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dotação: 05.01.18.541.0004.2.019

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 084

R\$ 119,71 (cento e dezenove reais e setenta e um centavos)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação: 07.01.12.122.0006.2.008

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 104

R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

Dotação: 07.01.12.361.0006.2.015

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 127

R\$ 14.393,73 (quatorze mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)

Dotação: 07.01.12.365.0006.2.016

Elemento de Despesa: 33.90.30.00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Ficha 145

R\$ 13.006,16 (treze mil seis reais e dezesseis centavos)

Dotação: 07.01.12.365.0006.2.017

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 156

R\$ 11.185,96 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Secretaria Municipal de Viação, Obras Trânsito e Serviços Públicos

Dotação: 09.01.15.452.0005.2.037

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 313

R\$ 1.384,65 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 08.02.10.301.0010.2.052

Elemento de Despesa: 30.90.30.00

Ficha: 237

R\$ 4.827,97 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

Dotação: 08.02.10.302.0010.2.053

Elemento de Despesa: 30.90.30.00

Ficha: 257

R\$ 11.028,98 (onze mil vinte e oito reais e noventa e oito centavos)

Dotação: 08.02.10.305.0010.2.029

Elemento de Despesa: 30.90.30.00

Ficha: 288

R\$ 703,34 (setecentos e três reais e trinta e quatro centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.024

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 378

R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.025

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 386

R\$ 442,93 (quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.026

Elemento de Despesa: 33.90.30.00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Ficha: 394

R\$ 64,77 (sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.047

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 404

R\$ 1.958,86 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.049

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 423

R\$ 1.798,19 (um mil setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)

Dotação: 12.02.08.244.0007.2.031

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 343

R\$ 1.260,35 (um mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 63.696,15 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos), sendo R\$ 16.560,29 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) pertencentes a Secretaria de Saúde, R\$ 4.315,55 (quatro mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) pertencentes a Secretaria de Assistência Social, R\$ 1.260,35 (um mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) pertencentes ao FMIS e R\$ 41.559,96 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis

centavos) pertencentes as demais Secretarias, conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 024/2022, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 024/2022 ou deste contrato.

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

10.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos se dará por período de estimado de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATANTE e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;
- 18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Sete Quedas/MS, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

G.A CELLI ANDRADE LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS